



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 039/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

OBSERVAÇÕES:

1-TODOS OS ITENS COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OS ITENS 50, 60, 80 E 300 PODERÃO SER DISPUTADOS POR TODOS OS INTERESSADOS.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e pintura para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, no valor estimado de R\$ 4.411.981,90 (quatro milhões quatrocentos e onze mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 17/10/2023 A PARTIR DAS 08:00 (Oito horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Dia 17/10/2023 A PARTIR DAS 08:30 (Oito horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00hrs (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00hrs (quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90 Centro, Olhos D'Água/MG. – telefone: (38) 3251-7121.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08:00hrs (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00hrs (quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG. – telefone: (38) 3251-7121-e-mail: licitacaoolhosdagua@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 039/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 1923/2013, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 2.311/2018.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG,

Pregoeira Oficial: Elieide Lopes de Oliveira;

Equipe de Apoio: Bruna Ester Teixeira e Lidyanne Gonçalves Vieira

OBSERVAÇÕES:

1-TODOS OS ITENS COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OS ITENS 50, 60, 80 E 300 PODERÃO SER DISPUTADOS POR TODOS OS INTERESSADOS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 17/10/2023 A PARTIR DAS 08:00 (oito horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Dia 17/10/2023 A PARTIR DAS 08:30 (oito horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e pintura para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, no valor estimado de R\$ 4.411.981,90 (quatro milhões quatrocentos e onze mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria de Obras e Serviços urbanos demais secretarias do município.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

6 – É OBRIGATÓRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ESTAS EMPRESAS.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

2 -

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

1.1 -registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado á Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador, com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO/EQUIPAMENTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço por item.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 09 (nove) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG., nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que deverá obedecer a vigência indicada no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de obras, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os produtos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b” serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

1.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 – Anexo VIII – Composição de preços da cesta básica.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 -Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Olhos D'Água/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de Olhos D'Água/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos D'Água/MG, 11 de setembro de 2023.

Elieide Lopes de Oliveira
Pregoeira

Bruna Ester Teixeira
Equipe de Apoio

Lidyanne Gonçalves Vieira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e pintura para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, como abaixo descrito:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Unit.	Total	Marca
50	19443	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VAZADO 14 X 19 X 39 CM	Unidade	11.250,00			
60	529	CAIXA PADRAO CM2	UND	300,00			
80	3239	CIMENTO (SACO 50 KILO) - ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA , CP II, similar, equivalente ou superior a marca Cimento Montes Claros.	UN	1.500,00			
300	19517	TINTA PINTA PISO LATA DE 18 LITROS, PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	LATA	135,00			

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Unit.	Total	Marca
1	14883	AGROFILITO 17 KG	Pacote	500,00			
2	3024	AGUARAZ , Embalagem contendo 01 litro.	UN	100,00			
3	3025	ANTI-CORROSIVO AEROSOL , Embalagem de 300 ml.	UN	30,00			
4	13232	APLICADOR DE SILICONE	UND	10,00			
5	12054	ARAME FARPADO 250 METROS	ROLO	20,00			
6	12055	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	30,00			
7	15602	ARAME GALVANIZADO 16 MM	Kg	70,00			
8	3082	ARAME GALVANIZADO 20	QUILO	70,00			
9	19436	ARAME GALVANIZADO Nº14	Kg	150,00			
10	3078	ARAME GALVANIZADO Nº10	KILO	50,00			
11	3079	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KILO	40,00			
12	21355	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 1000 METROS	ROLO	30,00			
13	17232	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 MM BOLA DE 100 M	ROLO	30,00			
14	19437	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 MM BOLA DE 500M	Unidade	30,00			
15	15111	ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº18	Kg	400,00			
16	3237	AREIA CHAPADA	METRO	100,00			
17	19438	AREIA GROSSA	METRO	100,00			
18	3238	AREIA LAVADA	METRO	40,00			
19	19439	AREIA MÉDIA	Kg	100,00			
20	5720	ARGAMASSA AC1 , Para uso interno Piso sobre Piso 20kg ,padrão de qualidade igual ou superior a marca Weber Quartzolit.	PACOTE	50,00			
21	5721	ARGAMASSA AC2 , Para uso interno e externo ,pct 20kg ,padrão de qualidade igual ou superior a marca Weber Quartzolit.	PACOTE	300,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



22	5722	ARGAMASSA AC3 , Para uso interno Piso sobre Piso 20kg ,padrão de qualidade igual ou superior a marca Weber Quartzolit.	PACOTE	100,00			
23	15585	ARRUELA 1/4	Unidade	400,00			
24	15588	ARRUELA 5/16	Unidade	400,00			
25	15586	ARRUELA 5/8	Unidade	400,00			
26	8981	BALDE EM PLÁSTICO PARA ARGAMASSA 12 LITROS , Em plástico de alta resistência, proporcionando durabilidade e leveza ao produto.	UN	50,00			
27	12024	BALDE METÁLICO DE 20 LITROS	UND	6,00			
28	1195	BANDEJA DE ALUMINIO , Retangular, medindo 40 x 60 cm.	UN	20,00			
29	19441	BARRA DE FERRO 12,5	Unidade	300,00			
30	19440	BARRA DE FERRO 4,2 MM	Unidade	100,00			
31	1588	BARRA DE FERRO Nº 04	UN	100,00			
32	1590	BARRA DE FERRO Nº 08	UN	600,00			
33	1587	BARRA DE FERRO Nº 10	UN	600,00			
34	3654	BARRA DE FERRO Nº 12	UN	300,00			
35	3990	BARRA DE FERRO Nº 5.0	UN	500,00			
36	1589	BARRA DE FERRO Nº 6.3	UN	300,00			
37	3091	BARRA ROSQUEAVEL 1/2	UN	200,00			
38	15581	BARRA ROSQUEAVEL 1/4	Unidade	100,00			
39	3092	BARRA ROSQUEAVEL 3/4	UN	200,00			
40	3094	BARRA ROSQUEAVEL 3/8	UN	200,00			
41	15583	BARRA ROSQUEAVEL 5/16	Unidade	100,00			
42	15582	BARRA ROSQUEAVEL 5/8	Unidade	100,00			
43	3093	BARRA ROSQUEAVEL 7/16	UN	200,00			
44	13138	BASCULANTE MINI BOREAL 2 FOLHA LISA 40 X 40	UND	30,00			
45	13137	BASCULANTE MINI BOREAL 2 FOLHA LISA 40 X 60	UND	30,00			
46	13139	BASCULANTE MINI BOREAL 2 FOLHA LISA 50 X 50	UND	30,00			
47	17840	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 10X19X39 CM	UNIDADE	15.000,00			
48	17841	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 15X19X39 CM	UNIDADE	15.000,00			
49	19442	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 09 X 19 X 39 CM	Unidade	3.000,00			
51	19443	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 14 X 19 X 39 CM	Unidade	3.750,00			
52	3989	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 19 X 19 X 39 CM	UN	10.000,00			
53	17832	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 20 X 19 X 39 CM	UNIDADE	5.000,00			
54	11307	BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO E USO GERAL	UND	60,00			
55	9168	BRILHO PARA TINTA (liquibrilho) , Galão de 18 litros	UN	50,00			
56	3111	BROXA QUADRADA DE PLÁSTICO	UN	100,00			
57	19445	CABO DE EXTENSOR PARA PINTURA 3M	UNIDADE	20,00			
58	19446	CABO DE EXTENSOR PINTURA 6M	Unidade	20,00			
59	13142	CAIBRO CERRADO COM BITOLA 6	METRO	500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



		METROS X 7 X 4 CM com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .					
61	529	CAIXA PADRAO CM2	UND	100,00			
62	13227	CALHA PARA TELHADO COMP 6 METRO 20 SENTIMENTRO LARG 10 PROFUNDIDADE	METRO	250,00			
63	1592	CAL.PACOTE COM 20 KG	UN	500,00			
64	13087	CANTONEIRA PARA FORRO PVC Perfil Plástico em PVC e ABS na cor Branca.	UND	500,00			
65	5507	CARRINHO DE MÃO , Com braço metalico e caçamba metalica rasa 0.45 mm chapa nº 26, com pneu e camara 3.25 x 8 pol., 60 litros.	UN	60,00			
66	12056	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	60,00			
67	13223	CARRINHO REFORÇADO COLETOR DE LIXO (GARI)	UND	10,00			
68	17833	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DESMONTÁVEL, TRÂNSITO,RUA,OBRA,RODOVIA,TAMANHO:115X50X81,5 CM.COM REFLETIVO E PRODUZIDO EM POLETILENO.	UNIDADE	20,00			
69	19448	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 47X47	METRO	600,00			
70	19449	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 57X57	METRO	600,00			
71	15102	CERAMICA CASCUDA 32 X 47	Metro	100,00			
72	15103	CERAMICA CASCUDA 45 X 75	Metro	100,00			
73	15101	CERAMICA CASCUDA 53 X 53	Metro	100,00			
74	15099	CERAMICA CLEAN PLUS 62 X 62	Metro	60,00			
75	19451	CERAMICA DE PAREDE 32 X 57	METRO	600,00			
76	15100	CERAMICA DE PAREDE ALPE PLUS 32 X 57	Mes	200,00			
77	5713	CERAMICA PARA PISO TAMANHO 43X43	CAIXA	40,00			
78	5719	CERAMICA PARA PISO TAMANHO 52X36	CAIXA	50,00			
79	11298	CILINDRO INOX PARA FECHADURA	UND	200,00			
81	3239	CIMENTO (SACO 50 KILO) - ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA , CP II, similar, equivalente ou superior a marca Cimento Montes Claros.	UN	500,00			
82	13179	COLA BRANCA INDICADA P/ COLAGEM DE MADEIRA MDF COMPESADOS ACLOMERADOS LAMINADO, COURO, E MATERIAIS POROSOS 1K.	UND	30,00			
83	19452	COLA BRANCA: INDICADA P/ COLAGEM DE MADEIRA MDF COMPESADOS ACLOMERADOS LAMINADO, COURO, E MATERIAIS POROSOS 500G	UNIDADE	60,00			
84	13268	COLA DE CONTATO 200G ESTRA AMAZONA	UND	30,00			
85	19447	COLETOR DE LIXO EXTRA FORTE 109 L CHAPA DE 20 - RODAS PNEU CAMARA 3.25X28	Unidade	30,00			
86	17834	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO 50 CM LARANJA/BRANCO	UNIDADE	40,00			
87	13159	CORANTE LIQUIDO 50ML PARA PINTURA	UND	50,00			
88	19455	CORDA DE SEDA 10.0 MM	METRO	300,00			
89	8991	CORDA DE SEDA 12 MM	METROS	300,00			
90	2631	CORDA DE SEDA 16 MM	METROS	300,00			
91	19453	CORDA DE SEDA 6.0 MM	METRO	400,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



92	19454	CORDA DE SEDA 8.0 MM	METRO	400,00			
93	11294	DOBRADIÇA 3.1/2 x 3" AÇO OXIDADO PARA PORTA	UND	200,00			
94	13209	ESCADA DE ALUMINIO 5DEGRAUS	UND	20,00			
95	11291	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	20,00			
96	19457	ESPAÇADOR P/ PISO 1 MM	Pacote	50,00			
97	19458	ESPAÇADOR P/ PISO 2 MM	Pacote	50,00			
98	19459	ESPAÇADOR P/ PISO 3 MM	Pacote	50,00			
99	19460	ESPAÇADOR P/ PISO 4 MM	Pacote	50,00			
100	19461	ESPAÇADOR P/ PISO 5 MM	Pacote	50,00			
101	19462	ESQUADRIA DE MADEIRA 1.20X1.10 x13 CM EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE E	40,00			
102	19463	ESQUADRIA DE MADEIRA 1.50X1.10x13 CM EM MADEIRA DE LEI	Unidade	40,00			
103	19466	ESQUADRIA DE MADEIRA 2.20X0.60x14 CM EM MADEIRA DE LEI	Unidade	100,00			
104	19465	ESQUADRIA DE MADEIRA 2.20X0.70x13 CM EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE E	100,00			
105	19464	ESQUADRIA DE MADEIRA 2.20X0.80x13 CM EM MADEIRA DE LEI	Unidade	100,00			
106	13135	ESQUADRILHA BITOLA 2.18 COMPRIMENTO X 13 LARGURA 3.5 ESPESURA ESQUADRINHA DE MADEIRA CERRADA COM A BITOLA.	UND	80,00			
107	1624	ESTRIBO 17 X 17 X 17 De aço 4.2 mm , caixa com 200 unidades.	CAIXA	80,00			
108	1625	ESTRIBO 7 X 17 , De aço 4.2 mm , caixa com 200 unidades.	CAIXA	80,00			
109	15611	ESTRIBO 7X17	CAIXA	80,00			
110	19467	ESTRIBO 7 X 27: , De aço 4.2 mm , caixa com 200 unidades.	Caixa	80,00			
111	8140	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO "ALAVANCA", ACABAMENTO CROMADO, PADRÃO LA FONTE OU EQUIVALENTE - PARA PORTAS DE ABRIR	UN	100,00			
112	11303	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO 100MM	UND	100,00			
113	1627	FERROLHO PARA JANELA	UN	50,00			
114	1628	FERROLHO PARA PORTA	UN	50,00			
115	15578	FITA CREPE 18MM COM 50 METROS	Unidade	100,00			
116	19468	FITA CREPE 48MM COM 50 METROS	UNIDADE E	50,00			
117	5861	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA, PLASTICA, AMARELA E PRETA, 7 CM X 200 M	RL	300,00			
118	19503	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA LAMINADA 210X60	unidade	100,00			
119	19504	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA LAMINADA 210X70	unidade	100,00			
120	19505	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA LAMINADA 210X80	unidade	20,00			
121	21344	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA LAMINADA 210X90	Unidade	50,00			
122	19499	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA MACIÇA 210X60	Unidade	100,00			
123	19500	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA MACIÇA	unidade	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



		210X70					
124	19501	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA MACIÇA 210X80	unidade	100,00			
125	19502	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA MACIÇA 210X90	unidade	100,00			
126	15104	FORMICIDA GRANULADO 500 GRAMAS POR 4 UNIDADES	Kg	10,00			
127	1635	FORRO DE PVC, na cor branca.	M2	1.000,00			
128	19469	GESSO SACO 20 KG EM PÓ	Unidade	50,00			
129	1640	GRAMPO PARA CERCA PACOTE DE 1 K	PCT	50,00			
130	1860	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO	UN	15,00			
131	13140	JANELA DE ALUMINIO 100X 100 JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS COM GRADE	UND	20,00			
132	19474	JANELA DE ALUMINIO 100X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00			
133	19472	JANELA DE ALUMINIO 100X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00			
134	19478	JANELA DE ALUMINIO 100X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00			
135	19479	JANELA DE ALUMINIO 120X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00			
136	19475	JANELA DE ALUMINIO 120X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00			
137	19471	JANELA DE ALUMINIO 120X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00			
138	19480	JANELA DE ALUMINIO 120X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00			
139	19470	JANELA DE ALUMINIO 150X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00			
140	19476	JANELA DE ALUMINIO 150X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00			
141	19473	JANELA DE ALUMINIO 150X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00			
142	19477	JANELA DE ALUMINIO 150X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00			
143	13156	JANELA DE ELCALIPTO 120X100	UND	20,00			
144	3241	JANELA DE MADEIRA EM ALMOFADA 1,20 X 1,00	UN	20,00			
145	3240	JANELA METALICA DE METALON 1,20 X 1,50	UN	20,00			
146	13109	JANELA VENEZIANA COM GRADE COM VIDRO 100 X 100	UND	20,00			
147	13110	JANELA VENEZIANA COM GRADE COM VIDRO 100 X 120	UND	20,00			
148	13107	JANELA VENEZIANA COM GRADE SEM	UND	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



		VIDRO 100X100					
149	13108	JANELA VENEZIANA COM GRADE SEM VIDRO 100 X 120	UND	20,00			
150	19485	LAJOTA ISOPOR 100X40X7	unidade	500,00			
151	10022	LAPIS DE CARPINTEIRO Nº 07	UN	20,00			
152	8358	LINHA DE PEDREIRO	MTRS	200,00			
153	3809	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FOLHA	100,00			
154	3808	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FOLHA	100,00			
155	3034	LIXA D'ÁGUA Nº 180	UN	150,00			
156	5282	LIXA D'ÁGUA Nº 220	FOLHA	200,00			
157	3811	LIXA D'ÁGUA Nº 60	FOLHA	100,00			
158	5278	LIXA D'ÁGUA Nº 80	FOLHA	300,00			
159	19487	LIXA Nº 100 DE FERRO	unidade	200,00			
160	19488	LIXA Nº 120 DE FERRO	unidade	300,00			
161	3806	LIXA Nº 120 PARA PAREDE	FOLHA	300,00			
162	3807	LIXA Nº 60 PARA PAREDE	FOLHA	300,00			
163	19486	LIXA Nº 80 DE FERRO	unidade	300,00			
164	3036	LIXA Nº 80 PARA PAREDE	FOLHA	300,00			
165	15108	LONA PLASTICA PRETA 4 M DE LARGURA	Metro	200,00			
166	15109	LONA PLASTICA PRETA 6 M DE LARGURA	Metro	200,00			
167	8992	LONA PLASTICA PRETA , 8 M DE LARGURA	METRO	500,00			
168	13344	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS CAIBROS. 6X8	METRO	500,00			
169	13345	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS CAIBROS. 8X10	METRO	500,00			
170	13346	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS PEÇAS 10X12	METRO	500,00			
171	13347	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS PEÇAS 12X14	METRO	500,00			
172	13348	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS PEÇAS 14X16	METRO	500,00			
173	12078	MADEIRITE 2.20 COMPRIMENTO X 10 MM ESPESSURA X 1.10 LARGURA	UND	70,00			
174	12079	MADEIRITE 2.20 COMPRIMENTO X 5 MM ESPESSURA X 1.10 LARGURA	UND	50,00			
175	15084	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1/2	Metro	150,00			
176	15110	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4	Metro	150,00			
177	19489	MANGUEIRA P/ NIVEL, TRANSPARENTE 1/2	METRO	100,00			
178	3196	MANGUEIRA P/ NIVEL, TRANSPARENTE 1/40	MTS	60,00			
179	19490	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS: , Padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	100,00			
180	19491	MASSA ACRÍLICA 3,6 LITROS: , Padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	lata	50,00			
181	3037	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS , Padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	50,00			
182	3038	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS , Padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	50,00			
183	3039	MASSA PLASTICA CINZA 400 GRAMAS COM CATALIZADOR	UN	50,00			
184	11318	MASSEIRA PLASTICA , Capacidade de 20	UND	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



		litros com apoio de mão.					
185	13089	METALON GALVANIZADA 20X20MM Tubos de Aço Redondos, Quadrados, e Especiais para pronta entrega.	METROS	500,00			
186	13144	PEÇA DE MADEIRA , 10X6 com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	300,00			
187	3059	PEÇA DE MADEIRA,12X8	METRO	300,00			
188	21338	PEÇA DE MADEIRA, 5X6: com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	300,00			
189	13143	PEÇA DE MADEIRA, 6 X 6 com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	300,00			
190	21337	PEÇA DE MADEIRA , 8X6: com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	300,00			
191	13417	PEDRA DE ARDOSIA TAM1,20X2 CENTIMETRO DE ESPESURA PARA ASENTAMENTO DE CAIXA D ÁGUA	UND	200,00			
192	3208	PENEIRA PARA PEDREIRO N°10	UN	50,00			
193	3207	PENEIRA PARA PEDREIRO N°12	UN	50,00			
194	3209	PENEIRA PARA PEDREIRO N°17	UN	50,00			
195	5464	PIA COZINHA EM FIBRA 1,0 X 0.60 CM	UN	50,00			
196	5405	PIA COZINHA EM FIBRA 1,50 X 0.60 CM	UN	50,00			
197	19492	PIA COZINHA GRANITO ANDORINHA ESP. 3 CM COM BOJO METÁLICO 140X55 CM	Unidade	50,00			
198	19493	PIA COZINHA GRANITO ANDORINHA ESP. 3 CM COM BOJO METÁLICO 160X55 CM	unidade	50,00			
199	19494	PIA COZINHA GRANITO ANDORINHA ESP. 3 CM COM BOJO METÁLICO 180X55 CM	unidade	50,00			
200	13194	PINCEL PARA PINTURA DE 1"1/2X381MM	UND	60,00			
201	13191	PINCEL PARA PINTURA DE 1/2X12.7MM	UND	40,00			
202	13193	PINCEL PARA PINTURA DE 1"X25.4MM	UND	60,00			
203	13195	PINCEL PARA PINTURA DE 2"X508MM	UND	100,00			
204	13192	PINCEL PARA PINTURA DE 3/4X19MM	UND	50,00			
205	13196	PINCEL PARA PINTURA DE 3"X762MM	UND	60,00			
206	13197	PINCEL PARA PINTURA DE 4"X101MM	UND	70,00			
207	8347	PORCA 1/4	UND	400,00			
208	6753	PORCA 3/4	UN	300,00			
209	15589	PORCA 5/16	Unidade	400,00			
210	15587	PORCA 5/8	Unidade	400,00			
211	13152	PORTA BORREAL 210X80	UND	10,00			
212	13153	PORTA BORREAL 210X90.	UND	10,00			
213	12108	PORTA CADEADO	UND	100,00			
214	19496	PORTA CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO COM VISOR 210X70	Unidade	50,00			
215	19495	PORTA CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO COM VISOR 210X80	Unidade	50,00			
216	5510	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 60 C/ ALMOFADA	UN	20,00			
217	5513	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 60 PRANCHETA	UN	20,00			
218	3062	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 70 C/ ALMOFADA	UND	20,00			
219	5512	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 80 C/	UN	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



		ALMOFADA					
220	11296	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 80 PRANCHETA	UND	20,00			
221	21342	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA LAMINADA, COM DOBRADIÇA METÁLICA E MAÇANETA. TAMANHO 210X70	Unidade	20,00			
222	21343	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA LAMINADA, COM DOBRADIÇA METÁLICA E MAÇANETA. TAMANHO 210X80	Unidade	20,00			
223	21339	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA MACIÇA, COM DOBRADIÇA METÁLICA. TAMANHO 210X60	Unidade	20,00			
224	21340	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA MACIÇA, COM DOBRADIÇA METÁLICA. TAMANHO 210X70	Unidade	20,00			
225	21341	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA MACIÇA, COM DOBRADIÇA METÁLICA. TAMANHO 210X80	Unidade	20,00			
226	19498	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA MACIÇA, COM DOBRADIÇA METÁLICA. TAMANHO 210X90	unidade	20,00			
227	13155	PORTA DE MADEIRA MARCO DE ALUMINIO 215X80	UND	6,00			
228	13154	PORTA DE MADEIRA MARCO DE ALUMINIO 215X85	UND	6,00			
229	5725	PORTA METALICA METALON TAMANHO 0.60 X 2.10	UN	8,00			
230	5726	PORTA METALICA METALON TAMANHO 0.70 X 2.10	UN	8,00			
231	5724	PORTA METALICA METALON TAMANHO 0.80 X 2.10	UN	10,00			
232	19509	PORTAO METÁLICO EM CHAPA 18 210X70 COM FECHADURA	unidade	20,00			
233	19510	PORTAO METÁLICO EM CHAPA 18 210X80 COM FECHADURA	Unidade	20,00			
234	19506	PORTA VENEZIANA LAMINADA 210X60	unidade	100,00			
235	19507	PORTA VENEZIANA LAMINADA 210X70	Unidade	100,00			
236	19508	PORTA VENEZIANA LAMINADA 210X80	unidade	100,00			
237	13105	PORTA VENEZIANA LAMINADA 2.15 X 60	UND	8,00			
238	13104	PORTA VENEZIANA LAMINADA 2.15 X 70	UND	8,00			
239	13103	PORTA VENEZIANA LAMINADA 215 X 80	UND	8,00			
240	1644	PREGO 15 X 15 PACOTE DE 1 K	PCT	50,00			
241	1645	PREGO 17 X 21 PACOTE DE 1 K	PCT	150,00			
242	1647	PREGO 18 X 30 PACOTE DE 1 K	PCT	150,00			
243	1650	PREGO 19 X 36 PACOTE DE 1 K	PCT	100,00			
244	1651	PREGO 25 X 72 PACOTE DE 1 K	PCT	100,00			
245	5448	REGISTRO DE ESFERA MR SOLDAVEL 75 MM NBR 5648	UND	10,00			
246	19511	RÉGUA PARA PEDREIRO 1.2 METROS DE ALUMINIO	UNIDAD E	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



247	3221	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS DE ALUMINIO	UN	50,00			
248	3249	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1 K	PCT	400,00			
249	21354	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DESCARTÁVEL: , Semifacial para partículas, com formato dobrável, solda ultrasônica com face interna na cor branca e externa na cor azul, contendo um tirante elástico branco, perfazendo as 2 alças.	Unidade	2.000,00			
250	5533	RIPA 3.5 X 1.5	METRO	2.000,00			
251	13088	RODAFORRO PVC Perfil Plástico em PVC na cor Branca.	METRO	1.000,00			
252	9047	ROLO PARA PINTURA 23 CM , Lã sintetica , anti - respingo , com acabamento reto, colada no tubo e cabo plástico anatômico.	UN	400,00			
253	3045	ROLO PARA PINTURA 9 CM , Espuma poliester com acabamento reto, colada no tubo e cabo plástico anatômico.	UN	400,00			
254	9046	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 23 CM , com cabo plástico anatômico.	UN	300,00			
255	21351	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 23 CM: , com cabo plástico anatômico.	Unidade	50,00			
256	9045	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 9 CM , cabo plástico anatômico.	UN	300,00			
257	21352	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 9 CM: , cabo plástico anatômico.	Unidade	50,00			
258	13334	SACO DE ESTOPA	UND	100,00			
259	15622	SAIBRO 26 POLEGADAS 26 DENTES 3/4 / 1 1/2 MM PONTA	UNIDADE E	3,00			
260	15624	SAIBRO 42 POLEGADAS 404X1 1/2 066X650/660-4201	UNIDADE E	4,00			
261	3046	SELADOR ACRÍLICO LATA 18 LITROS ,similar, equivalente ou superior a marca Suvinil.	LATA	100,00			
262	3814	SELADOR ACRÍLICO LATA 3,6 LITROS ,similar, equivalente ou superior a marca Suvinil.	LATA	50,00			
263	13297	SILICONE ACETICO INCOLOP 255G/270 ML-UN	UND	100,00			
264	15113	SILICONE ACETICO VERMELHO	Unidade	15,00			
265	12077	TÁBUA 3.00 METROS DE COMPRIMENTO X 3 CM DE ESPESSURA X 20 CM DE LARGURA	UND	400,00			
266	12076	TÁBUA 3.00 METROS DE COMPRIMENTO X 3 CM DE ESPESSURA X25 CM DE LARGURA	UND	100,00			
267	12075	TÁBUA 3.00 METROS DE COMPRIMENTO X 3 CM DE ESPESSURA X 30 CM LARGURA	UND	600,00			
268	5303	TAMPÃO SOLDAVEL BITOLA 75 MM	UN	10,00			
269	5439	TANQUE 2 BOJO DE CIMENTO 0.95X 0.50	UN	20,00			
270	5440	TANQUE 3 BOJO DE CIMENTO 1.40 X 0.50	UN	20,00			
271	19514	TANQUE DE FIBRA 1 BOJO	UNIDADE E	50,00			
272	19512	TANQUE DE FIBRA 2 BOJOS 158X58	UNIDADE E	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



273	19513	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS 158X58	UNIDADE	50,00			
274	13224	TAPUMENTRO PARA FECHAMENTO DE OBRAS COM ALTURA DE 2.20X1.10 DE LARGURA POR 10MM DE ESPESSURA	UND	100,00			
275	1674	TELA DE ALAMBRADO MALHA Nº 08 MM , FIO Nº 12 POR 1.80 M DE ALTURA , ROLO DE 25 METROS.	ROLO	50,00			
276	13275	TELA GAL 1,50X50MM2" FIO 18-RL/50M	METRO	500,00			
277	13276	TELA GAL 1,50X50MM2" FIO 22-RL/50M	METRO	100,00			
278	13277	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,2MX50M	METRO	100,00			
279	13111	TELA SOBREAMENTO G1 50% (13111)	METRO	200,00			
280	13134	TELA SOBREAMENTO G1 50% ROLO ROLO 50M X 3 LARGURA ROLO DE 100 METROS.	ROLO	200,00			
281	21353	TELA SOBREAMENTO G1 70% 3.00 ROLO DE 50 M	METRO	5,00			
282	3252	TELHA COLONIAL 2 X 10 X 50	UN	10.000,00			
283	13187	TELHA DE AMIANTO 1,80 X1,10	UND	100,00			
284	3254	TELHA DE AMIANTO 2,40 X 0,50	UN	100,00			
285	3253	TELHA DE AMIANTO 2,44 X1,00	UN	100,00			
286	13188	TELHA ZINCADA ONDULADA 4M X1	UND	100,00			
287	13189	TELHA ZINCADA ONDULADA 5M X1	UND	100,00			
288	13190	TELHA ZINCADA ONDULADA 6M X1	UND	100,00			
289	19515	TIJOLO CERAMICO 11.5X19X30	UNIDADE	15.000,00			
290	19516	TIJOLO CERAMICO 9X19X14	UNIDADE	15.000,00			
291	3256	TIJOLOS 0.9 X 0.19 X 0.25	UN	15.000,00			
292	3047	TINNER 900 ML	LATA	50,00			
293	15105	TINTA A BASE ACRILICO (PINTA PISO) LATA DE 18 LITROS, PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	Unidade	10,00			
294	15106	TINTA A BASE ACRILICO (PINTA PISO) LATA DE 3,600 LITROS, PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	Unidade	20,00			
295	5571	TINTA ACRILICA LATA DE 18 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral)	LATA	120,00			
296	5572	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	30,00			
297	3802	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	120,00			
298	3803	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	30,00			
299	5569	TINTA ESMALTE LATA DE 3,6 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	100,00			
301	19517	TINTA PINTA PISO LATA DE 18 LITROS, PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	LATA	45,00			
302	19528	TINTA SPRAY BRILHANTE (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



303	19527	TINTA SPRAY FOSCO (CORES DIVERSAS)	UNIDAD E	100,00			
304	19519	TRELIÇA METALICA CONSTRUÇÃO CIVIL FIO 4.2X5.0 6 METROS	Unidade	400,00			
305	19520	TRELIÇA METALICA CONSTRUÇÃO CIVIL FIO 4.2X5.0 8 METROS	Unidade	200,00			
306	12052	TRENA 30 METROS	UND	10,00			
307	5491	TRENA 5 METROS	METRO	50,00			
308	12051	TRENA 8 METROS	UND	10,00			
309	19522	TRENA ANALÓGICA RODA	Unidade	10,00			
310	17856	TRENA FIBRA 50 MX12,5 MM LONGA ABERTA	UNIDAD E	10,00			
311	19521	TRENA FITA 50 METROS	UNIDAD E	10,00			
312	3231	TRENA FITA FIBRA 50 METROS	UN	10,00			
313	1676	TRINCHA PARA PINTURA Nº 1.1/2 , 38.1 MM	UN	50,00			
314	3820	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2.1/2 , 23.5 MM	UN	50,00			
315	3819	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2, 50.8 MM	UN	50,00			
316	5500	TRINCHA PARA PINTURA Nº 3.1/2 , 88.9 MM	UN	50,00			
317	15605	TUBO SOLDÁVEL PVC 75 MM 6 METROS	UNIDAD E	20,00			
318	12041	VASOURA DE PÊLO RÍGIDO DE 30 CM	UND	60,00			
319	15112	VEDA CALHA	Unidade	50,00			
320	13269	VEDA CALHA ALUMINIO 280G AMAZONAS	UND	50,00			
321	19526	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	LATA	100,00			

Observações:

1 – É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;

2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 026/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção e pintura para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....):

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia de..... de 2023, até o dia de..... de 20...., a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações da Contratada:

8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7-Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

8.10-Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



10.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.3- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.4- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através das Secretarias Solicitantes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 039/2023, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG, de de 2023.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

MICROEMPRESA(ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

....., ____ de de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e pintura para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, como abaixo descrito:

Ampla Concorrência							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor total
50	50	19443	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VAZADO 14 X 19 X 39 CM	Unidade	11.250,00	5,75	64.687,50
60	60	529	CAIXA PADRAO CM2	UND	300,00	560,00	168.000,00
80	80	3239	CIMENTO (SACO 50 KILO) - ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA , CP II, similar, equivalente ou superior a marca Cimento Montes Claros.	UN	1.500,00	55,67	83.505,00
300	300	19517	TINTA PINTA PISO LATA DE 18 LITROS, PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	LATA	135,00	481,67	65.025,45
Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	1	14883	AGROFILITO 17 KG	Pacote	500,00	13,17	6.585,00
2	2	3024	AGUARAZ , Embalagem contendo 01 litro.	UN	100,00	32,67	3.267,00
3	3	3025	ANTI-CORROSIVO AEROSOL , Embalagem de 300 ml.	UN	30,00	14,00	420,00
4	4	13232	APLICADOR DE SILICONE	UND	10,00	40,00	400,00
5	5	12054	ARAME FARPADO 250 METROS	ROLO	20,00	446,67	8.933,40
6	6	12055	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	30,00	740,00	22.200,00
7	7	15602	ARAME GALVANIZADO 16 MM	Kg	70,00	31,33	2.193,10
8	8	3082	ARAME GALVANIZADO 20	QUILO	70,00	16,00	1.120,00
9	9	19436	ARAME GALVANIZADO Nº14	Kg	150,00	12,75	1.912,50
10	10	3078	ARAME GALVANIZADO Nº10	KILO	50,00	11,50	575,00
11	11	3079	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KILO	40,00	12,00	480,00
12	12	21355	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 1000 METROS	ROLO	30,00	1.070,00	32.100,00
13	13	17232	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 MM BOLA DE 100 M	ROLO	30,00	355,00	10.650,00
14	14	19437	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 MM BOLA DE 500M	Unidade	30,00	736,67	22.100,10
15	15	15111	ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº18	Kg	400,00	30,67	12.268,00
16	16	3237	AREIA CHAPADA	METRO	100,00	240,00	24.000,00
17	17	19438	AREIA GROSSA	METRO	100,00	240,00	24.000,00
18	18	3238	AREIA LAVADA	METRO	40,00	240,00	9.600,00
19	19	19439	AREIA MÉDIA	Kg	100,00	240,00	24.000,00
20	20	5720	ARGAMASSA AC1 , Para uso interno Piso sobre Piso 20kg ,padrão de qualidade igual ou superior a marca Weber Quartzolit.	PACOTE	50,00	23,67	1.183,50
21	21	5721	ARGAMASSA AC2 , Para uso interno e externo ,pct 20kg ,padrão de qualidade igual ou superior a marca Weber Quartzolit.	PACOTE	300,00	38,60	11.580,00
22	22	5722	ARGAMASSA AC3 , Para uso interno Piso sobre Piso 20kg ,padrão de qualidade igual ou superior a marca Weber Quartzolit.	PACOTE	100,00	49,50	4.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



23	23	15585	ARRUELA 1/4	Unidade	400,00	0,93	372,00
24	24	15588	ARRUELA 5/16	Unidade	400,00	0,90	360,00
25	25	15586	ARRUELA 5/8	Unidade	400,00	0,75	300,00
26	26	8981	BALDE EM PLÁSTICO PARA ARGAMASSA 12 LITROS , Em plástico de alta resistência, proporcionando durabilidade e leveza ao produto.	UN	50,00	26,67	1.333,50
27	27	12024	BALDE METÁLICO DE 20 LITROS	UND	6,00	51,67	310,02
28	28	1195	BANDEJA DE ALUMINIO , Retangular, medindo 40 x 60 cm.	UN	20,00	32,50	650,00
29	29	19441	BARRA DE FERRO 12,5	Unidade	300,00	151,67	45.501,00
30	30	19440	BARRA DE FERRO 4,2 MM	Unidade	100,00	23,17	2.317,00
31	31	1588	BARRA DE FERRO Nº 04	UN	100,00	23,17	2.317,00
32	32	1590	BARRA DE FERRO Nº 08	UN	600,00	62,00	37.200,00
33	33	1587	BARRA DE FERRO Nº 10	UN	600,00	88,00	52.800,00
34	34	3654	BARRA DE FERRO Nº 12	UN	300,00	150,00	45.000,00
35	35	3990	BARRA DE FERRO Nº 5.0	UN	500,00	31,33	15.665,00
36	36	1589	BARRA DE FERRO Nº 6.3	UN	300,00	42,00	12.600,00
37	37	3091	BARRA ROSQUEAVEL 1/2	UN	200,00	23,00	4.600,00
38	38	15581	BARRA ROSQUEAVEL 1/4	Unidade	100,00	5,83	583,00
39	39	3092	BARRA ROSQUEAVEL 3/4	UN	200,00	30,00	6.000,00
40	40	3094	BARRA ROSQUEAVEL 3/8	UN	200,00	13,83	2.766,00
41	41	15583	BARRA ROSQUEAVEL 5/16	Unidade	100,00	19,67	1.967,00
42	42	15582	BARRA ROSQUEAVEL 5/8	Unidade	100,00	27,00	2.700,00
43	43	3093	BARRA ROSQUEAVEL 7/16	UN	200,00	16,50	3.300,00
44	44	13138	BASCULANTE MINI BOREAL 2 FOLHA LISA 40 X 40	UND	30,00	180,00	5.400,00
45	45	13137	BASCULANTE MINI BOREAL 2 FOLHA LISA 40 X 60	UND	30,00	200,00	6.000,00
46	46	13139	BASCULANTE MINI BOREAL 2 FOLHA LISA 50 X 50	UND	30,00	180,00	5.400,00
47	47	17840	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 10X19X39 CM	UNIDADE E	15.000,00	4,00	60.000,00
48	48	17841	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 15X19X39 CM	UNIDADE E	15.000,00	4,50	67.500,00
49	49	19442	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 09 X 19 X 39 CM	Unidade	3.000,00	4,50	13.500,00
51	51	19443	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 14 X 19 X 39 CM	Unidade	3.750,00	5,75	21.562,50
52	52	3989	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 19 X 19 X 39 CM	UN	10.000,00	6,00	60.000,00
53	53	17832	BLOCO DE CONCRETO OU ELEMENTO VASADO 20 X 19 X 39 CM	UNIDADE E	5.000,00	7,00	35.000,00
54	54	11307	BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO E USO GERAL	UND	60,00	9,83	589,80
55	55	9168	BRILHO PARA TINTA (liquibrilho) , Galão de 18 litros	UN	50,00	383,33	19.166,50
56	56	3111	BROXA QUADRADA DE PLASTICO	UN	100,00	13,17	1.317,00
57	57	19445	CABO DE EXTENSOR PARA PINTURA 3M	UNIDADE E	20,00	49,00	980,00
58	58	19446	CABO DE EXTENSOR PINTURA 6M	Unidade	20,00	56,00	1.120,00
59	59	13142	CAIBRO CERRADO COM BITOLA 6 METROS X 7 X 4 CM com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	500,00	16,00	8.000,00
61	61	529	CAIXA PADRAO CM2	UND	100,00	560,00	56.000,00
62	62	13227	CALHA PARA TELHADO COMP 6 METRO 20 SENTIMENTRO LARG 10 PROFUNDIDADE	METRO	250,00	41,00	10.250,00
63	63	1592	CAL.PACOTE COM 20 KG	UN	500,00	29,50	14.750,00
64	64	13087	CANTONEIRA PARA FORRO PVC Perfil Plástico em PVC e ABS na cor Branca.	UND	500,00	55,50	27.750,00
65	65	5507	CARRINHO DE MÃO , Com braço metalico e caçamba metalica rasa 0.45 mm chapa nº 26, com pneu e camara 3.25 x 8 pol., 60 litros.	UN	60,00	463,33	27.799,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



66	66	12056	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	60,00	525,00	31.500,00
67	67	13223	CARRINHO REFORÇADO COLETOR DE LIXO (GARI)	UND	10,00	840,00	8.400,00
68	68	17833	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DESMONTÁVEL, TRÂNSITO, RUA, OBRA, RODOVIA, TAMANHO: 115X50X81,5 CM. COM REFLETIVO E PRODUZIDO EM POLETILENO.	UNIDADE E	20,00	380,00	7.600,00
69	69	19448	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 47X47	METRO	600,00	64,00	38.400,00
70	70	19449	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 57X57	METRO	600,00	64,00	38.400,00
71	71	15102	CERAMICA CASCUDA 32 X 47	Metro	100,00	64,00	6.400,00
72	72	15103	CERAMICA CASCUDA 45 X 75	Metro	100,00	64,00	6.400,00
73	73	15101	CERAMICA CASCUDA 53 X 53	Metro	100,00	64,00	6.400,00
74	74	15099	CERAMICA CLEAN PLUS 62 X 62	Metro	60,00	64,00	3.840,00
75	75	19451	CERAMICA DE PAREDE 32 X 57	METRO	600,00	64,00	38.400,00
76	76	15100	CERAMICA DE PAREDE ALPE PLUS 32 X 57	Mes	200,00	64,00	12.800,00
77	77	5713	CERAMICA PARA PISO TAMANHO 43X43	CAIXA	40,00	64,00	2.560,00
78	78	5719	CERAMICA PARA PISO TAMANHO 52X36	CAIXA	50,00	64,00	3.200,00
79	79	11298	CILINDRO INOX PARA FECHADURA	UND	200,00	52,33	10.466,00
81	81	3239	CIMENTO (SACO 50 KILO) - ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA , CP II, similar, equivalente ou superior a marca Cimento Montes Claros.	UN	500,00	55,67	27.835,00
82	82	13179	COLA BRANCA INDICADA P/ COLAGEM DE MADEIRA MDF COMPESADOS ACLOMERADOS LAMINADO, COURO, E MATERIAIS POROSOS 1K.	UND	30,00	44,83	1.344,90
83	83	19452	COLA BRANCA: INDICADA P/ COLAGEM DE MADEIRA MDF COMPESADOS ACLOMERADOS LAMINADO, COURO, E MATERIAIS POROSOS 500G	UNIDADE E	60,00	34,83	2.089,80
84	84	13268	COLA DE CONTATO 200G ESTRA AMAZONA	UND	30,00	21,83	654,90
85	85	19447	COLETOR DE LIXO EXTRA FORTE 109 L CHAPA DE 20 - RODAS PNEU CAMARA 3.25X28	Unidade	30,00	980,00	29.400,00
86	86	17834	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO 50 CM LARANJA/BRANCO	UNIDADE E	40,00	85,00	3.400,00
87	87	13159	CORANTE LIQUIDO 50ML PARA PINTURA	UND	50,00	8,17	408,50
88	88	19455	CORDA DE SEDA 10.0 MM	METRO	300,00	3,17	951,00
89	89	8991	CORDA DE SEDA 12 MM	METROS	300,00	4,33	1.299,00
90	90	2631	CORDA DE SEDA 16 MM	METROS	300,00	6,67	2.001,00
91	91	19453	CORDA DE SEDA 6.0 MM	METRO	400,00	2,50	1.000,00
92	92	19454	CORDA DE SEDA 8.0 MM	METRO	400,00	4,33	1.732,00
93	93	11294	DOBRADIÇA 3.1/2 x 3" AÇO OXIDADO PARA PORTA	UND	200,00	12,50	2.500,00
94	94	13209	ESCADA DE ALUMINIO 5DEGRAUS	UND	20,00	336,67	6.733,40
95	95	11291	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	20,00	410,00	8.200,00
96	96	19457	ESPAÇADOR P/ PISO 1 MM	Pacote	50,00	5,83	291,50
97	97	19458	ESPAÇADOR P/ PISO 2 MM	Pacote	50,00	5,83	291,50
98	98	19459	ESPAÇADOR P/ PISO 3 MM	Pacote	50,00	5,83	291,50
99	99	19460	ESPAÇADOR P/ PISO 4 MM	Pacote	50,00	5,83	291,50
100	100	19461	ESPAÇADOR P/ PISO 5 MM	Pacote	50,00	5,83	291,50
101	101	19462	ESQUADRIA DE MADEIRA 1.20X1.10 x13 CM EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE E	40,00	160,00	6.400,00
102	102	19463	ESQUADRIA DE MADEIRA 1.50X1.10x13 CM EM MADEIRA DE LEI	Unidade	40,00	170,00	6.800,00
103	103	19466	ESQUADRIA DE MADEIRA 2.20X0.60x14 CM EM MADEIRA DE LEI	Unidade	100,00	273,33	27.333,00
104	104	19465	ESQUADRIA DE MADEIRA 2.20X0.70x13 CM EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE E	100,00	213,33	21.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



105	105	19464	ESQUADRIA DE MADEIRA 2.20X0.80x13 CM EM MADEIRA DE LEI	Unidade	100,00	216,67	21.667,00
106	106	13135	ESQUADRILHA BITOLA 2.18 COMPRIMENTO X 13 LARGURA 3.5 ESPESURA ESQUADRINHA DE MADEIRA CERRADA COM A BITOLA.	UND	80,00	215,00	17.200,00
107	107	1624	ESTRIBO 17 X 17 X 17 De aço 4.2 mm , caixa com 200 unidades.	CAIXA	80,00	455,00	36.400,00
108	108	1625	ESTRIBO 7 X 17 , De aço 4.2 mm , caixa com 200 unidades.	CAIXA	80,00	247,53	19.802,40
109	109	15611	ESTRIBO 7X17	CAIXA	80,00	247,83	19.826,40
110	110	19467	ESTRIBO 7 X 27: , De aço 4.2 mm , caixa com 200 unidades.	Caixa	80,00	510,00	40.800,00
111	111	8140	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO "ALAVANCA", ACABAMENTO CROMADO, PADRÃO LA FONTE OU EQUIVALENTE - PARA PORTAS DE ABRIR	UN	100,00	109,00	10.900,00
112	112	11303	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO 100MM	UND	100,00	120,00	12.000,00
113	113	1627	FERROLHO PARA JANELA	UN	50,00	11,83	591,50
114	114	1628	FERROLHO PARA PORTA	UN	50,00	11,83	591,50
115	115	15578	FITA CREPE 18MM COM 50 METROS	Unidade	100,00	12,33	1.233,00
116	116	19468	FITA CREPE 48MM COM 50 METROS	UNIDADE	50,00	17,00	850,00
117	117	5861	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA, PLASTICA, AMARELA E PRETA, 7 CM X 200 M	RL	300,00	19,00	5.700,00
118	118	19503	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA LAMINADA 210X60	unidade	100,00	280,00	28.000,00
119	119	19504	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA LAMINADA 210X70	unidade	100,00	280,00	28.000,00
120	120	19505	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA LAMINADA 210X80	unidade	20,00	285,00	5.700,00
121	121	21344	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA LAMINADA 210X90	Unidade	50,00	305,00	15.250,00
122	122	19499	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA MACIÇA 210X60	Unidade	100,00	700,00	70.000,00
123	123	19500	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA MACIÇA 210X70	unidade	100,00	700,00	70.000,00
124	124	19501	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA MACIÇA 210X80	unidade	100,00	700,00	70.000,00
125	125	19502	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA MACIÇA 210X90	unidade	100,00	700,00	70.000,00
126	126	15104	FORMICIDA GRANULADO 500 GRAMAS POR 4 UNIDADES	Kg	10,00	30,00	300,00
127	127	1635	FORRO DE PVC, na cor branca.	M2	1.000,00	42,50	42.500,00
128	128	19469	GESSO SACO 20 KG EM PÓ	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
129	129	1640	GRAMPO PARA CERCA PACOTE DE 1 K	PCT	50,00	28,33	1.416,50
130	130	1860	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO	UN	15,00	19,67	295,05
131	131	13140	JANELA DE ALUMINIO 100X 100 JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS COM GRADE	UND	20,00	455,00	9.100,00
132	132	19474	JANELA DE ALUMINIO 100X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00	325,00	6.500,00
133	133	19472	JANELA DE ALUMINIO 100X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00	250,00	5.000,00
134	134	19478	JANELA DE ALUMINIO 100X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00	250,00	5.000,00
135	135	19479	JANELA DE ALUMINIO 120X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00	520,00	10.400,00
136	136	19475	JANELA DE ALUMINIO 120X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00	410,00	8.200,00
137	137	19471	JANELA DE ALUMINIO 120X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00	590,00	11.800,00
138	138	19480	JANELA DE ALUMINIO 120X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00	440,00	8.800,00
139	139	19470	JANELA DE ALUMINIO 150X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00	350,00	7.000,00
140	140	19476	JANELA DE ALUMINIO 150X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00	350,00	7.000,00
141	141	19473	JANELA DE ALUMINIO 150X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE	Unidade	20,00	675,00	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



142	142	19477	JANELA DE ALUMINIO 150X100: JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS SEM GRADE	Unidade	20,00	505,00	10.100,00
143	143	13156	JANELA DE ELCALIPTO 120X100	UND	20,00	580,00	11.600,00
144	144	3241	JANELA DE MADEIRA EM ALMOFADA 1,20 X 1,00	UN	20,00	600,00	12.000,00
145	145	3240	JANELA METALICA DE METALON 1,20 X 1,50	UN	20,00	380,00	7.600,00
146	146	13109	JANELA VENEZIANA COM GRADE COM VIDRO 100 X 100	UND	20,00	230,00	4.600,00
147	147	13110	JANELA VENEZIANA COM GRADE COM VIDRO 100 X 120	UND	20,00	250,00	5.000,00
148	148	13107	JANELA VENEZIANA COM GRADE SEM VIDRO 100X100	UND	20,00	210,00	4.200,00
149	149	13108	JANELA VENEZIANA COM GRADE SEM VIDRO 100 X 120	UND	20,00	210,00	4.200,00
150	150	19485	LAJOTA ISOPOR 100X40X7	unidade	500,00	20,00	10.000,00
151	151	10022	LAPIS DE CARPINTEIRO Nº 07	UN	20,00	6,17	123,40
152	152	8358	LINHA DE PEDREIRO	MTRS	200,00	12,33	2.466,00
153	153	3809	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FOLHA	100,00	3,60	360,00
154	154	3808	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FOLHA	100,00	3,60	360,00
155	155	3034	LIXA D'ÁGUA Nº 180	UN	150,00	3,60	540,00
156	156	5282	LIXA D'ÁGUA Nº 220	FOLHA	200,00	3,60	720,00
157	157	3811	LIXA D'ÁGUA Nº 60	FOLHA	100,00	3,60	360,00
158	158	5278	LIXA D'ÁGUA Nº 80	FOLHA	300,00	3,60	1.080,00
159	159	19487	LIXA Nº 100 DE FERRO	unidade	200,00	5,00	1.000,00
160	160	19488	LIXA Nº 120 DE FERRO	unidade	300,00	5,00	1.500,00
161	161	3806	LIXA Nº 120 PARA PAREDE	FOLHA	300,00	3,60	1.080,00
162	162	3807	LIXA Nº 60 PARA PAREDE	FOLHA	300,00	3,60	1.080,00
163	163	19486	LIXA Nº 80 DE FERRO	unidade	300,00	5,00	1.500,00
164	164	3036	LIXA Nº 80 PARA PAREDE	FOLHA	300,00	3,60	1.080,00
165	165	15108	LONA PLASTICA PRETA 4 M DE LARGURA	Metro	200,00	11,27	2.254,00
166	166	15109	LONA PLASTICA PRETA 6 M DE LARGURA	Metro	200,00	15,17	3.034,00
167	167	8992	LONA PLASTICA PRETA , 8 M DE LARGURA	METRO	500,00	21,50	10.750,00
168	168	13344	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS CAIBROS. 6X8	METRO	500,00	20,00	10.000,00
169	169	13345	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS CAIBROS. 8X10	METRO	500,00	20,00	10.000,00
170	170	13346	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS PEÇAS 10X12	METRO	500,00	20,00	10.000,00
171	171	13347	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS PEÇAS 12X14	METRO	500,00	20,00	10.000,00
172	172	13348	MADEIRA ROLIÇA DE ELCALIPTO P/ TELHADOS PEÇAS 14X16	METRO	500,00	20,00	10.000,00
173	173	12078	MADEIRITE 2.20 COMPRIMENTO X 10 MM ESPESSURA X 1.10 LARGURA	UND	70,00	200,00	14.000,00
174	174	12079	MADEIRITE 2.20 COMPRIMENTO X 5 MM ESPESSURA X 1.10 LARGURA	UND	50,00	140,00	7.000,00
175	175	15084	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1/2	Metro	150,00	31,93	4.789,50
176	176	15110	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4	Metro	150,00	39,50	5.925,00
177	177	19489	MANGUEIRA P/ NIVEL, TRANSPARENTE 1/2	METRO	100,00	4,17	417,00
178	178	3196	MANGUEIRA P/ NIVEL, TRANSPARENTE 1/40	MTS	60,00	4,75	285,00
179	179	19490	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS: , Padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	100,00	276,67	27.667,00
180	180	19491	MASSA ACRÍLICA 3,6 LITROS: , Padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	lata	50,00	90,00	4.500,00
181	181	3037	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS , Padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	50,00	211,67	10.583,50
182	182	3038	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS , Padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	50,00	71,67	3.583,50
183	183	3039	MASSA PLASTICA CINZA 400 GRAMAS COM CATALIZADOR	UN	50,00	21,50	1.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



184	184	11318	MASSEIRA PLASTICA , Capacidade de 20 litros com apoio de mão.	UND	30,00	34,00	1.020,00
185	185	13089	METALON GALVANIZADA 20X20MM Tubos de Aço Redondos, Quadrados, e Especiais para pronta entrega.	METROS	500,00	55,00	27.500,00
186	186	13144	PEÇA DE MADEIRA , 10X6 com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	300,00	28,00	8.400,00
187	187	3059	PEÇA DE MADEIRA, 12X8	METRO	300,00	28,00	8.400,00
188	188	21338	PEÇA DE MADEIRA, 5X6: com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	300,00	28,00	8.400,00
189	189	13143	PEÇA DE MADEIRA, 6 X 6 com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	300,00	28,00	8.400,00
190	190	21337	PEÇA DE MADEIRA , 8X6: com padrão de qualidade igual ou superior a jatoba .	METRO	300,00	28,00	8.400,00
191	191	13417	PEDRA DE ARDOSIA TAM1,20X2 CENTIMETRO DE ESPESURA PARA ASENTAMENTO DE CAIXA D ÁGUA	UND	200,00	400,00	80.000,00
192	192	3208	PENEIRA PARA PEDREIRO Nº10	UN	50,00	86,67	4.333,50
193	193	3207	PENEIRA PARA PEDREIRO Nº12	UN	50,00	88,33	4.416,50
194	194	3209	PENEIRA PARA PEDREIRO Nº17	UN	50,00	88,33	4.416,50
195	195	5464	PIA COZINHA EM FIBRA 1,0 X 0.60 CM	UN	50,00	186,67	9.333,50
196	196	5405	PIA COZINHA EM FIBRA 1,50 X 0.60 CM	UN	50,00	238,33	11.916,50
197	197	19492	PIA COZINHA GRANITO ANDORINHA ESP. 3 CM COM BOJO METÁLICO 140X55 CM	Unidade	50,00	600,00	30.000,00
198	198	19493	PIA COZINHA GRANITO ANDORINHA ESP. 3 CM COM BOJO METÁLICO 160X55 CM	unidade	50,00	653,33	32.666,50
199	199	19494	PIA COZINHA GRANITO ANDORINHA ESP. 3 CM COM BOJO METÁLICO 180X55 CM	unidade	50,00	686,67	34.333,50
200	200	13194	PINCEL PARA PINTURA DE 1"1/2X381MM	UND	60,00	8,75	525,00
201	201	13191	PINCEL PARA PINTURA DE 1/2X12.7MM	UND	40,00	8,25	330,00
202	202	13193	PINCEL PARA PINTURA DE 1"X25.4MM	UND	60,00	7,75	465,00
203	203	13195	PINCEL PARA PINTURA DE 2"X508MM	UND	100,00	11,00	1.100,00
204	204	13192	PINCEL PARA PINTURA DE 3/4X19MM	UND	50,00	9,00	450,00
205	205	13196	PINCEL PARA PINTURA DE 3"X762MM	UND	60,00	12,25	735,00
206	206	13197	PINCEL PARA PINTURA DE 4"X101MM	UND	70,00	13,50	945,00
207	207	8347	PORCA 1/4	UND	400,00	0,93	372,00
208	208	6753	PORCA 3/4	UN	300,00	0,90	270,00
209	209	15589	PORCA 5/16	Unidade	400,00	0,93	372,00
210	210	15587	PORCA 5/8	Unidade	400,00	0,90	360,00
211	211	13152	PORTA BORREAL 210X80	UND	10,00	443,67	4.436,70
212	212	13153	PORTA BORREAL 210X90.	UND	10,00	450,33	4.503,30
213	213	12108	PORTA CADEADO	UND	100,00	20,00	2.000,00
214	214	19496	PORTA CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO COM VISOR 210X70	Unidade	50,00	650,00	32.500,00
215	215	19495	PORTA CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO COM VISOR 210X80	Unidade	50,00	700,00	35.000,00
216	216	5510	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 60 C/ ALMOFADA	UN	20,00	510,00	10.200,00
217	217	5513	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 60 PRANCHETA	UN	20,00	325,00	6.500,00
218	218	3062	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 70 C/ ALMOFADA	UND	20,00	510,00	10.200,00
219	219	5512	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 80 C/ ALMOFADA	UN	20,00	510,00	10.200,00
220	220	11296	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 80 PRANCHETA	UND	20,00	325,00	6.500,00
221	221	21342	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA LAMINADA, COM DOBRADIÇA METÁLICA E MAÇANETA. TAMANHO 210X70	Unidade	20,00	490,00	9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



222	222	21343	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA LAMINADA, COM DOBRADIÇA METÁLICA E MAÇANETA. TAMANHO 210X80	Unidade	20,00	490,00	9.800,00
223	223	21339	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA MACIÇA, COM DOBRADIÇA METÁLICA. TAMANHO 210X60	Unidade	20,00	490,00	9.800,00
224	224	21340	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA MACIÇA, COM DOBRADIÇA METÁLICA. TAMANHO 210X70	Unidade	20,00	490,00	9.800,00
225	225	21341	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA MACIÇA, COM DOBRADIÇA METÁLICA. TAMANHO 210X80	Unidade	20,00	490,00	9.800,00
226	226	19498	PORTA DE MADEIRA COM ESQUADRIA EM MADEIRA LEI, FOLHA MACIÇA, COM DOBRADIÇA METÁLICA. TAMANHO 210X90	unidade	20,00	490,00	9.800,00
227	227	13155	PORTA DE MADEIRA MARCO DE ALUMINIO 215X80	UND	6,00	660,00	3.960,00
228	228	13154	PORTA DE MADEIRA MARCO DE ALUMINIO 215X85	UND	6,00	710,00	4.260,00
229	229	5725	PORTA METALICA METALON TAMANHO 0.60 X 2.10	UN	8,00	380,00	3.040,00
230	230	5726	PORTA METALICA METALON TAMANHO 0.70 X 2.10	UN	8,00	380,00	3.040,00
231	231	5724	PORTA METALICA METALON TAMANHO 0.80 X 2.10	UN	10,00	380,00	3.800,00
232	232	19509	PORTAO METÁLICO EM CHAPA 18 210X70 COM FECHADURA	unidade	20,00	580,00	11.600,00
233	233	19510	PORTAO METÁLICO EM CHAPA 18 210X80 COM FECHADURA	Unidade	20,00	580,00	11.600,00
234	234	19506	PORTA VENEZIANA LAMINADA 210X60	unidade	100,00	740,00	74.000,00
235	235	19507	PORTA VENEZIANA LAMINADA 210X70	Unidade	100,00	770,00	77.000,00
236	236	19508	PORTA VENEZIANA LAMINADA 210X80	unidade	100,00	790,00	79.000,00
237	237	13105	PORTA VENEZIANA LAMINADA 2.15 X 60	UND	8,00	380,00	3.040,00
238	238	13104	PORTA VENEZIANA LAMINADA 2.15 X 70	UND	8,00	380,00	3.040,00
239	239	13103	PORTA VENEZIANA LAMINADA 215 X 80	UND	8,00	380,00	3.040,00
240	240	1644	PREGO 15 X 15 PACOTE DE 1 K	PCT	50,00	32,33	1.616,50
241	241	1645	PREGO 17 X 21 PACOTE DE 1 K	PCT	150,00	32,17	4.825,50
242	242	1647	PREGO 18 X 30 PACOTE DE 1 K	PCT	150,00	32,17	4.825,50
243	243	1650	PREGO 19 X 36 PACOTE DE 1 K	PCT	100,00	32,17	3.217,00
244	244	1651	PREGO 25 X 72 PACOTE DE 1 K	PCT	100,00	32,17	3.217,00
245	245	5448	REGISTRO DE ESFERA MR SOLDAVEL 75 MM NBR 5648	UND	10,00	85,00	850,00
246	246	19511	RÉGUA PARA PEDREIRO 1.2 METROS DE ALUMINIO	UNIDAD E	50,00	57,50	2.875,00
247	247	3221	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS DE ALUMINIO	UN	50,00	76,67	3.833,50
248	248	3249	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1 K	PCT	400,00	11,17	4.468,00
249	249	21354	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DESCARTÁVEL: , Semifacial para particulas, com formato dobrável, solda ultrasônica com face interna na cor branca e externa na cor azul, contendo um tirante elástico branco, perfazendo as 2 alças.	Unidade	2.000,00	6,67	13.340,00
250	250	5533	RIPA 3.5 X 1.5	METRO	2.000,00	5,00	10.000,00
251	251	13088	RODAFORRO PVC Perfil Plástico em PVC na cor Branca.	METRO	1.000,00	9,50	9.500,00
252	252	9047	ROLO PARA PINTURA 23 CM , Lã sintetica , anti - respingo , com acabamento reto, colada no tubo e cabo plástico anatômico.	UN	400,00	21,33	8.532,00
253	253	3045	ROLO PARA PINTURA 9 CM , Espuma poliester com acabamento reto, colada no tubo e cabo plástico anatômico.	UN	400,00	15,83	6.332,00
254	254	9046	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 23 CM , com cabo plástico anatômico.	UN	300,00	35,33	10.599,00
255	255	21351	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 23 CM: , com cabo plástico anatômico.	Unidade	50,00	35,33	1.766,50
256	256	9045	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 9 CM , cabo plástico anatômico.	UN	300,00	24,33	7.299,00
257	257	21352	ROLO PARA PINTURA LÃ CARNEIRO 9 CM: , cabo plástico anatômico.	Unidade	50,00	24,33	1.216,50
258	258	13334	SACO DE ESTOPA	UND	100,00	7,50	750,00
259	259	15622	SAIBRO 26 POLEGADAS 26 DENTES 3/4 / 1 1/2 MM PONTA	UNIDAD	3,00	560,00	1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



				E			
260	260	15624	SAIBRO 42 POLEGADAS 404X1 1/2 066X650/660-4201	UNIDADE	4,00	680,00	2.720,00
261	261	3046	SELADOR ACRÍLICO LATA 18 LITROS ,similar, equivalente ou superior a marca Suvinil.	LATA	100,00	250,00	25.000,00
262	262	3814	SELADOR ACRÍLICO LATA 3,6 LITROS ,similar, equivalente ou superior a marca Suvinil.	LATA	50,00	78,33	3.916,50
263	263	13297	SILICONE ACETICO INCOLOP 255G/270 ML-UN	UND	100,00	33,33	3.333,00
264	264	15113	SILICONE ACETICO VERMELHO	Unidade	15,00	26,67	400,05
265	265	12077	TÁBUA 3.00 METROS DE COMPRIMENTO X 3 CM DE ESPESSURA X 20 CM DE LARGURA	UND	400,00	74,00	29.600,00
266	266	12076	TÁBUA 3.00 METROS DE COMPRIMENTO X 3 CM DE ESPESSURA X25 CM DE LARGURA	UND	100,00	80,00	8.000,00
267	267	12075	TÁBUA 3.00 METROS DE COMPRIMENTO X 3 CM DE ESPESSURA X 30 CM LARGURA	UND	600,00	90,00	54.000,00
268	268	5303	TAMPÃO SOLDAVEL BITOLA 75 MM	UN	10,00	10,00	100,00
269	269	5439	TANQUE 2 BOJO DE CIMENTO 0.95X 0.50	UN	20,00	216,67	4.333,40
270	270	5440	TANQUE 3 BOJO DE CIMENTO 1.40 X 0.50	UN	20,00	311,67	6.233,40
271	271	19514	TANQUE DE FIBRA 1 BOJO	UNIDADE	50,00	130,00	6.500,00
272	272	19512	TANQUE DE FIBRA 2 BOJOS 158X58	UNIDADE	50,00	360,00	18.000,00
273	273	19513	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS 158X58	UNIDADE	50,00	306,67	15.333,50
274	274	13224	TAPUMENTRO PARA FECHAMENTO DE OBRAS COM ALTURA DE 2.20X1.10 DE LARGURA POR 10MM DE ESPESSURA	UND	100,00	520,00	52.000,00
275	275	1674	TELA DE ALAMBRADO MALHA Nº 08 MM , FIO Nº 12 POR 1.80 M DE ALTURA , ROLO DE 25 METROS.	ROLO	50,00	1.300,00	65.000,00
276	276	13275	TELA GAL 1,50X50MM2" FIO 18-RL/50M	METRO	500,00	153,63	76.815,00
277	277	13276	TELA GAL 1,50X50MM2" FIO 22-RL/50M	METRO	100,00	151,00	15.100,00
278	278	13277	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,2MX50M	METRO	100,00	8,75	875,00
279	279	13111	TELA SOBREAMENTO G1 50% (13111)	METRO	200,00	17,50	3.500,00
280	280	13134	TELA SOBREAMENTO G1 50% ROLO ROLO 50M X 3 LARGURA ROLO DE 100 METROS.	ROLO	200,00	267,33	53.466,00
281	281	21353	TELA SOBREAMENTO G1 70% 3.00 ROLO DE 50 M	METRO	5,00	20,50	102,50
282	282	3252	TELHA COLONIAL 2 X 10 X 50	UN	10.000,00	3,00	30.000,00
283	283	13187	TELHA DE AMIANTO 1,80 X1,10	UND	100,00	101,67	10.167,00
284	284	3254	TELHA DE AMIANTO 2,40 X 0,50	UN	100,00	47,33	4.733,00
285	285	3253	TELHA DE AMIANTO 2,44 X1,00	UN	100,00	86,67	8.667,00
286	286	13188	TELHA ZINCADA ONDULADA 4M X1	UND	100,00	150,00	15.000,00
287	287	13189	TELHA ZINCADA ONDULADA 5M X1	UND	100,00	160,00	16.000,00
288	288	13190	TELHA ZINCADA ONDULADA 6M X1	UND	100,00	180,00	18.000,00
289	289	19515	TIJOLO CERAMICO 11.5X19X30	UNIDADE	15.000,00	4,00	60.000,00
290	290	19516	TIJOLO CERAMICO 9X19X14	UNIDADE	15.000,00	4,00	60.000,00
291	291	3256	TIJOLOS 0.9 X 0.19 X 0.25	UN	15.000,00	3,10	46.500,00
292	292	3047	TINNER 900 ML	LATA	50,00	31,67	1.583,50
293	293	15105	TINTA A BASE ACRILICO (PINTA PISO) LATA DE 18 LITROS, PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	Unidade	10,00	481,67	4.816,70
294	294	15106	TINTA A BASE ACRILICO (PINTA PISO) LATA DE 3,600 LITROS, PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	Unidade	20,00	255,00	5.100,00
295	295	5571	TINTA ACRILICA LATA DE 18 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral)	LATA	120,00	520,00	62.400,00
296	296	5572	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	30,00	138,33	4.149,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



297	297	3802	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	120,00	481,67	57.800,40
298	298	3803	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	30,00	168,33	5.049,90
299	299	5569	TINTA ESMALTE LATA DE 3,6 LITROS , padrão de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	LATA	100,00	168,33	16.833,00
301	301	19517	TINTA PINTA PISO LATA DE 18 LITROS, PARA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	LATA	45,00	481,67	21.675,15
302	302	19528	TINTA SPRAY BRILHANTE (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	100,00	28,00	2.800,00
303	303	19527	TINTA SPRAY FOSCO (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	100,00	28,00	2.800,00
304	304	19519	TRELIÇA METALICA CONSTRUÇÃO CIVIL FIO 4.2X5.0 6 METROS	Unidade	400,00	90,00	36.000,00
305	305	19520	TRELIÇA METALICA CONSTRUÇÃO CIVIL FIO 4.2X5.0 8 METROS	Unidade	200,00	120,00	24.000,00
306	306	12052	TRENA 30 METROS	UND	10,00	51,67	516,70
307	307	5491	TRENA 5 METROS	METRO	50,00	32,67	1.633,50
308	308	12051	TRENA 8 METROS	UND	10,00	51,00	510,00
309	309	19522	TRENA ANALÓGICA RODA	Unidade	10,00	290,00	2.900,00
310	310	17856	TRENA FIBRA 50 MX12,5 MM LONGA ABERTA	UNIDADE	10,00	87,50	875,00
311	311	19521	TRENA FITA 50 METROS	UNIDADE	10,00	91,67	916,70
312	312	3231	TRENA FITA FIBRA 50 METROS	UN	10,00	91,67	916,70
313	313	1676	TRINCHA PARA PINTURA Nº 1.1/2 , 38.1 MM	UN	50,00	10,00	500,00
314	314	3820	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2.1/2 , 23.5 MM	UN	50,00	14,00	700,00
315	315	3819	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2 , 50.8 MM	UN	50,00	15,50	775,00
316	316	5500	TRINCHA PARA PINTURA Nº 3.1/2 , 88.9 MM	UN	50,00	19,25	962,50
317	317	15605	TUBO SOLDÁVEL PVC 75 MM 6 METROS	UNIDADE	20,00	153,33	3.066,60
318	318	12041	VASOURA DE PÊLO RÍGIDO DE 30 CM	UND	60,00	36,00	2.160,00
319	319	15112	VEDA CALHA	Unidade	50,00	32,83	1.641,50
320	320	13269	VEDA CALHA ALUMINIO 280G AMAZONAS	UND	50,00	32,83	1.641,50
321	321	19526	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	LATA	100,00	186,67	18.667,00

1-Justificativa:

1.1- A Administração necessita destes materiais para atender as necessidades da secretaria de obras e demais secretaria do Município.

1.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.3 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

2.5-Todos os produtos deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de 30(trinta) dias, na data de sua entrega.

2.6-Os produtos que tiverem data de validade inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de metade do período indicado na embalagem como data de fabricação.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – Dos deveres das partes:

4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

4.10- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do sua Secretária Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos produtos será feito pela Administração, através da sua Secretário Municipal de Obras

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de Vigência:

6.1 – A Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigorará até 31 de dezembro de 2022, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

8.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

9 - Condições da Ata de Registro De Preços

9.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

9.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



9.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

10 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

10.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

10.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

11-Das Dotações Orçamentárias

11.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Olhos D'Água/MG, 12 de setembro de 2023.

Gilberto Teixeira Santana
Secretário Municipal de Obras

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e pintura para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

4.2 - Valor total : R\$.....(....)

4.3 – Os valores consignados na Ata SRP serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4 - Os valores consignados na Ata SRP poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Obras os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar produtos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 026/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG, _____ de _____ de 2023.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____